



PROJETO DE LEI Nº. 002/2025,

DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Margarida - MG, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal”

A Câmara Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. A remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Margarida - MG fica majorada em percentual correspondente a 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), correspondente ao período de janeiro a dezembro do ano 2024, calculado sobre o seu valor bruto, a partir de 1º de janeiro de 2025, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Santa Margarida, 06 de Março de 2025.

NOÉ CELESTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

AMILTON RODRIGUES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

GULHERME CALDAS OTONI
SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Margarida, nos termos da Constituição Federal.

O inciso X do art. 37 da Constituição Federal assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, a fim de recompor a perda inflacionária.

Cumprindo o preceito legal concernente às finanças públicas, segue anexo à proposição a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor e nos dois subsequentes.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei vem propor, a título de revisão geral anual, a revisão da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal em percentual correspondente a 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) registrado no período de janeiro a dezembro do ano de 2024.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Santa Margarida, 06 de março de 2025.

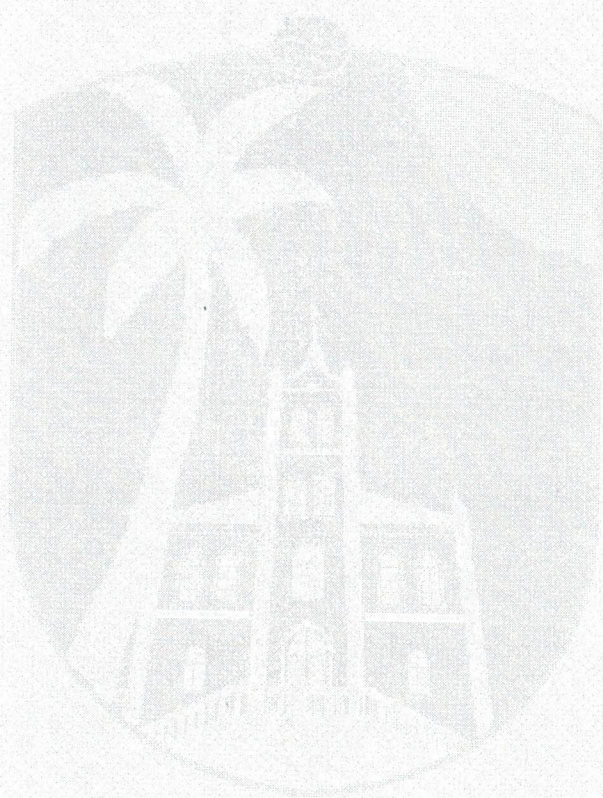
NOÉ CELESTINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

AMILTON RODRIGUES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

GULHERME CALDAS OTONI
SECRETÁRIO



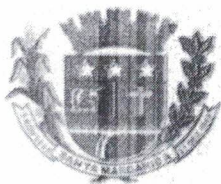
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA MARGARIDA
A casa do povo!



 Praça Guilhermino de Oliveira, 142, Centro - Santa Margarida-MG | CEP: 36.913-000

 (31) 3875-1199

 legislativo@santamargarida.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA REAJUSTE ANUAL DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES NO EXERCÍCIO DE 2025

A despesa relativa ao reajuste salarial anual, em razão das perdas inflacionárias de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) para o exercício de 2025, incluindo obrigações patronais, é de R\$ 550.414,97, representando 63,14% do limite de gastos previsto nos incisos I, II e III do art. 20 da LRF e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000.

Previmos também as despesas para os dois exercícios seguintes:

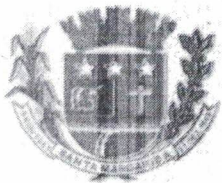
2026	R\$ 575.734,06
2027	R\$ 602.217,82

Desta forma, concluímos que a Câmara Municipal de Santa Margarida disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa para o exercício de 2025.

Santa Margarida, 17 de março de 2025.


Noé Celestino dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA REAJUSTE ANUAL DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES NO EXERCÍCIO DE 2025

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/00, que a despesa relativa ao reajuste salarial anual, em razão das perdas inflacionárias de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), índice aplicado: INPC acumulado de janeiro a dezembro, da remuneração dos servidores contratados pelo Poder Legislativo Municipal, está compatível com as metas e prioridades da administração previstas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2025

Declaro, ainda, com base na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, que o reajuste não afetará o aumento de despesa em proporção significativa.

Santa Margarida, 17 de março de 2025

Alessandro Paula Lima
Contador CRC 118727/O

Noé Celestino dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida